



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

EDITAL Nº 001, DE 28 DE JUNHO DE 2022 - REGIMENTO ELEITORAL DO DIRETÓRIO ACADÊMICO “RUBENS PAIVA”

A Presidente da Comissão Eleitoral para a composição do Diretório Acadêmico Rubens Paiva do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus de Alegre, no uso de suas atribuições e cumprindo disposições contidas em seu Estatuto, divulga a abertura do processo eleitoral para escolha da nova Diretoria, no biênio 2022/2024.

REGIMENTO ELEITORAL 2022/2024

O presente Regimento Eleitoral refere-se ao processo eleitoral que definirá a Diretoria do Diretório Acadêmico Rubens Paiva do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus de Alegre, no biênio 2022/2024.

Capítulo I

Das providências Preliminares

Art. 1º - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por três servidores do Campus de Alegre, e por dois representantes dos alunos da graduação do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus de Alegre, que não componham nenhuma das chapas concorrentes.

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Divulgar o processo de inscrições das chapas;
- II – Publicar a relação das chapas inscritas;
- III – Supervisionar a campanha;
- IV – Providenciar lista de votantes;
- V – Providenciar material necessário para as eleições;
- VI – Indicar os componentes da mesa receptora e fiscalizar o seu funcionamento;
- VII – Apurar as eleições, imediatamente após a votação;
- VIII – Credenciar fiscais das chapas;
- IX – Publicar o resultado das eleições;
- X – Julgar os recursos interpostos;
- XI – Resolver os casos omissos.

Art. 3º- O Presente Edital deverá ser disponibilizado no site do Ifes - Campus de Alegre e em todos os locais de acesso dos acadêmicos.

Capítulo II

Do Calendário

Art. 4º - A votação direta e secreta será realizada, conforme calendário a seguir:

DATA	ATIVIDADES	HORÁRIO/LOCAL
29/06/2022	Lançamento do Edital	Sítio eletrônico do Campus de Alegre: https://alegre.ifes.edu.br/
29/06 a 01/07	Inscrições das chapas com a Comissão Eleitoral	Até as 23h59m no e-mail: eleicaoda.ale@gmail.com
04/07	Homologação das Chapas	-----
04 a 10/07	Campanha Eleitoral	-----
11/07	Votação/Eleição	09 às 18h – Prédio dos Cursos Superiores
11/07	Apuração das Eleições	A partir das 18h
12/07	Recursos	Email: eleicaoda.ale@gmail.com
13/07	Resposta dos Recursos	Email: eleicaoda.ale@gmail.com
14/07	Posse	-----

Parágrafo Único: No caso de inscrição de uma única chapa, a posse será dada após a homologação das chapas.

Capítulo III

Das Inscrições de Chapa e dos Votantes

Art. 5º - As inscrições das chapas serão realizadas pelos membros da Comissão Eleitoral, designados pela Portaria nº 232, de 25 de maio de 2022.

Parágrafo Único: No ato da inscrição, a chapa deverá apresentar nominada com os respectivos cargos que cada candidato ocupará.

Art. 6º - Todos os membros do DA Rubens Paiva terão direito a votar na seção única que será instalada no Prédio dos Cursos Superiores do Ifes Campus de Alegre.

Parágrafo Único - Não será permitido o voto por procuração e/ou correspondência.

Art. 7º - A chapa deverá ser composta por, no mínimo, quatorze candidatos, com a seguinte composição:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;

- c) 1º Tesoureiro;
- d) 2º Tesoureiro;
- e) 1º Secretário;
- f) 2º Secretário;
- g) Diretor de Ensino;
- h) Diretor de Agrárias;
- i) Diretor de Tecnologia da Informação;
- j) Diretor de Assistência Estudantil;
- k) Diretoria de Pesquisa e Extensão;
- l) Diretor de Comunicação;
- m) Diretor de Esporte, Cultura e Lazer;
- n) Diretor de Movimento Sociais.

Capítulo IV

Da Campanha Eleitoral

Art. 8º - A partir da publicação da lista oficial dos candidatos a diretores do DA Rubens Paiva pela Comissão Eleitoral, dar-se-á início à propaganda eleitoral oficial.

Art. 9º - É vetado, durante todo o período de propaganda eleitoral, sob qualquer pretexto:

- I - A utilização de áudios, imagens, textos, expressões, alusões, desenhos, palavras ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade escolar;
- II - O comprometimento da estética e limpeza do patrimônio, especialmente pichações do Instituto Federal do Espírito Santo/ - Campus de Alegre;
- III - Qualquer manifestação - por parte de servidores e alunos – que atente contra a ordem em sala de aula e em quaisquer ambientes onde estejam sendo desenvolvidas atividades pedagógicas ou laborais.

Capítulo V

Da Votação

Art. 10 - A votação, de caráter facultativo, será realizada no dia 11 de julho de 2022 (segunda-feira), com início às nove horas (09:00 h) e encerramento às dezoito horas(18:00 h).

Art. 11 – No local de votação haverá uma listagem nominal dos alunos votantes e uma listagem com o nome de cada chapa.

Parágrafo Único. No momento da votação o aluno deverá apresentar um documento de identificação oficial com foto.

Art. 12 - Serão nulos os votos assinalados em cédulas que:

I - Não estiverem devidamente rubricadas pelos membros da mesa;

II - Contiverem expressões, frases ou quaisquer sinais, que expresse seu voto;

III - Estiverem assinaladas de forma incorreta ou fora do local próprio, tornando, com isso, duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;

IV - Forem atribuídas a Chapa/candidatos não registrados.

Art. 13 - Nos horários de votação, não será permitido aos candidatos ou seus representantes a abordagem aos eleitores no perímetro determinado pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 – No local da votação deverá ser garantido o sigilo do voto ao eleitor.

Art. 15 – A mesa receptora de votos será formada pelos membros da comissão eleitoral, que responderão pelas decisões tomadas durante a votação.

§ 1º - Aos componentes da mesa receptora de votos compete:

I - Esclarecer eventuais dúvidas;

II – Manter a ordem no recinto de votação;

III – Redigir a ata de votação, recebendo os protestos dos fiscais e/ou candidatos;

IV – Conferir a identificação e assinatura do votante;

§ 2º - A cédulas de votação deverão ser assinadas por todos os componentes da mesa eleitoral.

Capítulo VI

Da Apuração

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral no Prédio dos Cursos Superiores do Ifes Campus de Alegre, logo após o encerramento da votação.

Art. 17 - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Parágrafo Único. Em caso de empate na primeira colocação entre duas ou mais chapas, proceder-se-á nova eleição, apenas com a participação dessas chapas, em um prazo máximo de sete (7) dias letivos.

Capítulo VII

Dos Recursos

Art. 18 - Os pedidos de reconsideração e impugnação serão recebidos pela Comissão Eleitoral até vinte e quatro (24 h) horas contadas a partir da data de publicação da decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 19 - As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao Artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados em até quarenta e oito(48 h) horas.

Art. 20 - Todo e qualquer recurso sobre o processo eleitoral deverá ser encaminhado(s) à Comissão Eleitoral, via e-mail (eleicaoda.ale@gmail.com), devidamente fundamentado e assinado, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único: Após a conclusão do processo eleitoral e de todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

Art. 21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Alegre – ES, 28 de junho de 2022.

GERLÂNDIA MOURA BESTETE
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 232, de 25 de maio de 2022.

IFES – Campus de Alegre – Rodovia BR 482(Cachoeiro/Alegre) km 47 – Distrito de Rive – 29500-000 – Alegre/ES



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

Anexo I

Inscrição de Chapa

Nome da Chapa: _____

Cargo/Função	Matrícula
Presente:	
Vice-presidente:	
1º Tesoureiro:	
2º Tesoureiro:	
1º Secretário:	
2º Secretário:	
Diretor de Ensino:	
Diretor de Agrárias:	
Diretor de Tec. da Informação:	
Diretor de Assistência Estudantil:	
Diretor de Pesquisa e Extensão:	
Diretor de Comunicação:	
Diretor de Esporte Cultura e Lazer:	
Diretor de Movimentos Sociais:	